

L E I N.º 157 - de 02 de Setembro de 1.996.

Dispõe sobre ajuda financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Grande, e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão Grande - CGC MF nº 01-288.622/0001-04, para as despesas de manutenção, até 30 de Dezembro de 1.996.

Art. 2º - Para atender os objetivos desta Lei, fica o Executivo Municipal, ainda autorizado, a abrir junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Chefe do Executivo
21 - Gabinete do Prefeito
3.000.21 - Despesas Correntes
3.100.21 - Despesas de Custeio
3.132.21 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
Crédito.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Chefia do Executivo
22 - Assessoria Jurídica
3.000.22 - Despesas Correntes
3.100.22 - Despesas de Custeio
3.132.22 - Outros Serviços Terceiros e Encargos
Redução.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 02 de Setembro de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete